LEI Nº 2.692, de 26 de novembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio e transferir recursos na forma de Subvenção Social para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio e transferir recursos financeiros no montante de até R$ 1.655.000,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), na modalidade de Subvenção Social, para a Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI, destinados ao atendimento dos gastos com as rescisões contratuais dos trabalhadores vinculados com as ações que terão os convênios encerrados, até o final do exercício de 2014.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio a ser firmado entre as partes, conforme plano de trabalho contemplando a meta que deverá ser atingida, e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de novembro de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
n.º _____ de 28 / 11 /2014

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 271, de 30/ 11 /2014